



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE TUPIRAMA - TO

ANO I - TUPIRAMA-TO, QUARTA - FEIRA, 03 DE MAIO DE 2017 - Nº 08



### PREFEITURA MUNICIPAL

#### **DECRETO Nº 85/2017** **De 10 de abril de 2017**

“Dispõe sobre à inexigibilidade de licitação, para a arrecadação de tributos e demais receitas públicas/ estaduais ou municipais/ neste Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, e especialmente nos termos do Artigo 25, caput da Lei 8666/93.

**CONSIDERANDO**, que a administração pública de TUPIRAMA, prima pelo cumprimento dos princípios basilares da administração pública, insculpidos os art. 37 da Constituição Federal, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**CONSIDERANDO**, que os processos licitatórios devem obedecer dentre outros parâmetros os princípios e disposições da Lei 8666/93.

**CONSIDERANDO**, que a prefeitura municipal de Tupirama – to, não pode ficar no prejuízo sem as devidas arrecadações.;

**CONSIDERANDO**, que os sistemas de informações são serviços técnicos especializados no sentido legal do termo.

**CONSIDERANDO**, que o Banco do Brasil SA, apresentou documentação comprobatória da habilitação técnica e prestação do serviços na área objeto do processo.

**CONSIDERANDO**, que a instituição financeira é atuante e tem notória especialização na área.

#### **DECRETA:**

**ART. 1º.** Fica Decretada a inexigibilidade de licitação nos moldes do art. 25 inciso II da Lei 8666/93, para a contratação de entidade financeira para atuar na arrecadação de tributos e demais receitas públicas neste Município, pelo período de abril a Dezembro de 2017, pela instituição financeira Banco do Brasil SA.



**HELISNATAN SOARES CRUZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ART. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 06 dias do mês de abril de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**HELISNATAN SOARES CRUZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### **DECRETO Nº 86/2017** **De 10 de abril de 2017**

“Dispõe sobre à inexigibilidade de licitação, para a arrecadação de tributos e demais receitas públicas/ estaduais ou municipais/ neste Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, e especialmente nos termos do Artigo 25, caput da Lei 8666/93.

**CONSIDERANDO**, que a administração pública de TUPIRAMA, prima pelo cumprimento dos princípios basilares da administração pública, insculpidos os art. 37 da Constituição Federal, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**CONSIDERANDO**, que os processos licitatórios devem obedecer dentre outros parâmetros os princípios e disposições da Lei 8666/93.

**CONSIDERANDO**, que a prefeitura municipal de Tupirama – to, não pode ficar no prejuízo sem as devidas arrecadações.;

**CONSIDERANDO**, que os sistemas de informações são serviços técnicos especializados no sentido legal do termo.

**CONSIDERANDO**, que o Banco do Brasil SA, apresentou documentação comprobatória da habilitação técnica e prestação do serviços na área objeto do processo.

**CONSIDERANDO**, que a instituição financeira é atuante e tem notória especialização na área.

#### **DECRETA:**

**ART. 1º.** Fica Decretada a inexigibilidade de licitação nos moldes do art. 25 inciso II da Lei 8666/93, para a contratação de entidade financeira para RECEBIMENTOS EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, MEDIANTE COBRANÇA, DEPOSITO IDENTIFICADO, DEBITO AUTOMATICO, DEBITO EM CONTA VIA INTERNET, ARRECADACAO DE GUIAS NÃO COMPENSAVEIS E RECARGA DE TELEFONE PRE PAGO; PAGAMENTOS DE SALARIOS, PAGAMENTO A FORNECEDORES, PAGAMENTOS DIVERSOS, BEM COMO LIQUIDACAO ELETRONICA DE BOLETOS E GUIAS, CENTRALIZACAO DE SALDOS, pelo período de abril a Dezembro de 2017, pela instituição financeira Banco do Brasil SA.

**ART. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUIPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 06 dias do mês de abril de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**HELISNATAN SOARES CRUZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DE PREGÃO 17/2017 ABERTURA DIA 15 DE MAIO DE 2017, AS 13:00 HORAS VISANDO A LOCAÇÃO DE DOIS VEICULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIPIRAMA - TO.

REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO 08/2017 ABERTURA DIA 15 DE MAIO DE 2017, AS 15:00 HORAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TUIPIRAMA - TO.

PUBLICAÇÃO DE PREGÃO 18/2017 ABERTURA DIA 15 DE MAIO DE 2017, AS 15:30 HORAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA FAZER A MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO NOS PREDIOS MUNICIPAIS E A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS MESMOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIPIRAMA - TO.

### **PUBLICAÇÃO DE PREGÃO 19/2017**

ABERTURA DIA 15 DE MAIO DE 2017, AS 16:30 HORAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SHOWS E ESTRUTURA DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSARIO DA CIDADE DE TUIPIRAMA - TO.

